



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DO CAMPUS VARGINHA



PORTARIA Nº 38 / 2022 - DCVG (11.64)

Nº do Protocolo: 23062.053821/2022-33

Varginha-MG, 19 de outubro de 2022.

*Aprova o Regulamento do Fórum de Ensino
do Campus Varginha do CEFET-MG.*

O Diretor do campus Varginha do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, usando suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento do Fórum de Ensino do campus Varginha do CEFET-MG, constante do Anexo desta portaria e parte integrante da mesma.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

(Assinado digitalmente em 19/10/2022 12:39)
ANDRE RODRIGUES MONTICELI
DIRETOR - TITULAR
DCVG (11.64)
Matrícula: 1815235

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **38**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **19/10/2022** e o código de verificação: **ab705dd450**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
Campus Varginha

**ANEXO À PORTARIA DA DIRETORIA DO CAMPUS VARGINHA QUE APROVA O
REGULAMENTO DO FÓRUM DE ENSINO, EMITIDA EM 19 de outubro de 2022**

REGULAMENTO DO FÓRUM DE ENSINO DO CAMPUS VARGINHA DO CEFET-MG

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E ATRIBUIÇÕES

Art. 1º - O Fórum de Ensino do campus Varginha do CEFET-MG é um órgão complementar à Diretoria de Campus, de caráter consultivo e de articulação das ações comuns relacionadas aos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (ETPNM) e de Graduação ofertados no campus.

Art. 2º - O Fórum de Ensino do campus Varginha tem as seguintes atribuições:

- I. Elaborar e propor o calendário letivo dos cursos EPTNM para apreciação do Conselho de Educação Profissional e Tecnológica (CEPT);
- II. Planejar as atividades de acolhimento aos docentes e discentes para o início dos semestres letivos;
- III. Planejar formas de auxílio e acompanhamento pedagógico (reuniões com docentes, reuniões com representantes de turmas, reuniões de pais, conselhos de classe, etc.);
- IV. Propor ações que impliquem em troca de experiências pedagógicas e acadêmicas;

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Fórum de Ensino do campus Varginha tem a seguinte composição:

- I. Diretor(a) do campus
- II. Diretor(a) adjunto(a) do campus
- III. Coordenador(a) de Assuntos Acadêmicos
- IV. Coordenador(a) do Núcleo de Acessibilidade e Apoio à Inclusão (NAAPi)
- V. Coordenadores dos cursos EPTNM e dos cursos de Graduação
- VI. Coordenador(a) de Desenvolvimento Estudantil
- VII. Os servidores ocupantes do cargo de pedagogo e os ocupantes do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais;
- VIII. O servidor ocupante do cargo de psicólogo;
- IX. O servidor ocupante do cargo de assistente social;
- X. Um representante docente do Departamento de Formação Geral, indicado pela assembleia de departamento e nomeado pelo chefe do departamento via portaria específica;

§ 1º - O mandato do representante do Departamento de Formação Geral será de 2 (dois) anos.

Parágrafo único - As reuniões do Fórum de Ensino serão convocadas e presididas pelo(a) Coordenador(a) de Assuntos Acadêmicos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
Campus Varginha

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º - O Fórum de Ensino do campus Varginha tem o seu funcionamento disciplinado pelo Regulamento Geral dos Órgãos Colegiados do CEFET-MG.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º - É facultado ao Fórum de Ensino do campus Varginha propor alterações neste regulamento, encaminhando-as à Diretoria do campus para apreciação.

Art. 5º - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.